



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE APLICAÇÃO DA UFPA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE 2021

A Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará tem por finalidade ser um Núcleo de experimentação para o ensino, a pesquisa e a extensão, atuando como veículo de integração entre Educação Básica e Educação Superior através dos seus cursos, estágios e programa de pesquisa e extensão. Sua proposta pedagógica tem por objetivo oportunizar ao (a) aluno(a) condições para a formação de um ser crítico, dialógico, inovador e consciente de sua própria dignidade e de seu papel como ser histórico.

Considerando que a Escola tem como objetivo desenvolver um trabalho eficaz, a fim de que, cada parte assuma seu papel na construção de regras que propiciem o respeito e o cumprimento destas em todos os aspectos, inclusive na preservação do patrimônio público, bem como da ordem e do andamento das atividades. Para tanto, apresentamos esse **termo de responsabilidade** que deverá ser assinado pelo responsável ou pelo (a) aluno (a) maior de idade, a fim de garantir a participação efetiva dos mesmos e seus responsáveis no que diz respeito às atividades, aos hábitos, as atitudes que não somente valorizem o conhecimento acadêmico, mas também exercitem a cidadania, de acordo com o Regimento Escolar da Escola de Aplicação da UFPA.

1. COMPETE AOS PAIS / RESPONSÁVEIS / REPRESENTANTE LEGAL:

- 1.1 Comparecer às reuniões de pais e plantão pedagógico; aos eventos comemorativos, acadêmicos, culturais e pedagógicos planejados por esta Instituição de Ensino.
- 1.2 Comparecer a Escola sempre que for solicitado ou convocado pela Coordenação ou Direção, em horário determinado em documento que será entregue ao aluno.
- 1.3 Comunicar à Escola a mudança de endereço e ou telefone após data da matrícula.
- 1.4 Estar atento aos horários de entrada e saída, evitando os atrasos recorrentes, bem como, a permanência do aluno nas dependências da Escola fora do horário.
- 1.5 Responsabilizar-se pela frequência (pontualidade e assiduidade) e conduta disciplinar do (a) aluno (a), bem como pelo seu acompanhamento e orientação nas atividades escolares e nos horários de atendimento médico e odontológico.
- 1.6 Comunicar com justificativa protocolada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do primeiro dia de falta, a ausência do aluno à Escola.
- 1.7 Solicitar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a segunda chamada de instrumentos de avaliação, anexando ao requerimento o **atestado médico** ou outro documento que comprove a ausência do (a) aluno (a) na escola. O requerimento será analisado e, posteriormente, deferido ou não pela Coordenação de Ensino ou Pedagógica.
- 1.8 Providenciar e **garantir o uso adequado do uniforme completo** para que o (a) aluno (a) possa participar de todas as atividades intra e extra-escolares e, em caso de impossibilidade de se apresentar adequadamente uniformizado, o responsável deverá entrar em contato com a respectiva Coordenação de Ensino.
- 1.9 **Providenciar, se necessário, moletom padrão da Escola, para o uso do (a) aluno (a);**
OBS: Não será permitido o uso de outro tipo de moletom, blusa de frio ou outro tipo de roupa sobre o uniforme, em sala de aula ou fora dela.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE APLICAÇÃO DA UFPA**

- 1.10 Solicitar trancamento de matrícula, quando necessário, até o último dia útil do 3º bimestre letivo.
- 1.11 Devolver todos os livros didáticos utilizados pelo (a) aluno (a), no ato da matrícula. Reiteramos que **a devolução dos livros didáticos é obrigatória**, e está prevista na Resolução nº 42/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Logo, **a renovação da matrícula do aluno (a) estará condicionada a devolução dos livros didáticos**.
- 1.12 O (a) aluno (a) que não apresentar frequência igual ou superior de 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas efetivadas em cada disciplina, não terá direito a realizar atividade de recuperação na disciplina em questão, salvo justificativa plausível (conforme Art. 33 do Regimento da Escolar).
- 1.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo causado pelo (a) aluno (a) ao patrimônio público da Escola.
- 1.14 Garantir ao aluno (a) o cumprimento do calendário escolar, mesmo que haja alguma alteração no mesmo, incluindo atividades programadas para os sábados letivos.
- 1.15 Orientar o (a) aluno (a) para o cumprimento das normas expressas no Regimento Interno da Escola de Aplicação da UFPA, neste documento e em outros que se fizer necessário.

2. É VEDADO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS:

- 2.1 Entrar na sala de aula no horário das aulas.
- 2.2 Interferir nos processos pedagógicos da Escola.
- 2.3 Dirigir-se a qualquer aluno (a) para acareações, reclamações e quaisquer tipos de sanções ou Constrangimento.
- 2.4 Permanecer, nas áreas reservadas aos alunos (as), em horário de aula, a não ser quando chamado pela Direção ou Coordenação de Ensino/Pedagógica.
- 2.5 Entrar na Escola alcoolizado ou portando quaisquer objetos ou substâncias ilícitas.

3. ALÉM DOS DEVERES EXPRESSOS NO REGIMENTO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO COMPETE AO ALUNO (A):

- 3.1 Manter seu material escolar identificado e responsabilizar-se por ele em qualquer dependência da Escola.
- 3.2 Apresentar-se e manter-se devidamente uniformizado (**camisa padrão, tênis azul escuro preto ou branco** (de preferência com velcro) **e calça jeans azul marinho, sem detalhes ou enfeites**) desde a entrada até a saída da Escola, durante as aulas e em quaisquer outras atividades acadêmicas coordenadas pela Escola de Aplicação da UFPA, em suas dependências ou fora delas.

OBS: 1 - Não será permitida a entrada de alunos (as) em sala de aula trajando bermuda, calça de outras cores e sandálias, exceto com prévia autorização da respectiva Coordenação de Ensino; 2 – Só será permitido o uso de moletom padrão da Escola.

- 3.3 Após o início do ano letivo, haverá tolerância de 15 (quinze) dias para que o (a) estudante apresente-se com o uniforme completo.



3.4 Cooperar na organização (cumprindo as regras, normas e cuidando do patrimônio público, colaborando com a manutenção da limpeza, jogando lixo somente nos locais indicados e não participar de atos de violência e vandalismo, estendido ao patrimônio escolar).

3.5 Assistir as aulas, realizar avaliações, inclusive de segunda chamada ou participar de qualquer atividade desenvolvida na Escola ou fora dela, devidamente uniformizado e no horário previamente estabelecido.

4. É VEDADO AO ALUNO:

4.1 Descaracterizar o uniforme escolar, acrescentando detalhes como blusas curtas, camisas estampadas, bonés, calçados coloridos, bem como customizá-lo.

4.2 Utilizar brinquedos, bolas, jogos, bonés, instrumentos sonoros, equipamentos eletrônicos, no horário de aula, salvo quando solicitado pelo (a) docente.

4.3 Usar o aparelho **CELULAR** durante o horário de aula (conforme Lei Estadual nº 7.269, de 06 de maio de 2009). A recorrência do fato ocasionará a punição do (a) aluno (a), nos termos dos artigos 109 a 114 do Regimento Interno da Escola de Aplicação da UFPA.

4.4 Participar de qualquer ato de violência ou vandalismo nas dependências da Escola de Aplicação;

4.5 Permanecer uniformizado em bares ou similares.

4.6 Consumir, portar, receber ou entregar a terceiros, substâncias entorpecentes ou outras que determinem dependência química ou física.

4.7 Usar de fraudes no desenvolvimento de seu processo de aprendizagem.

4.8 Negligenciar ou descumprir sem justa causa ou por omissão, os trabalhos solicitados pelo professor.

4.9 Ausentar-se das salas e ou ficar nos corredores e dependências da Escola nos horários regulares de aulas, sob pena de ser advertido de acordo com o Regimento Escolar.

4.10 Tratar todos (professores, servidores, prestadores de serviços, colegas, visitantes, estagiário e etc.) com respeito.

4.11 Portar qualquer tipo de objeto cortante, perfurante ou outro qualquer que ponha em risco a sua integridade física e de qualquer membro da comunidade escolar.

4.12 Promover, sem autorização prévia da Coordenação de Ensino, festas e outros eventos dentro e fora das dependências da Escola ou usando o nome da mesma.

4.13 Ocupar-se durante a aula com qualquer atividade estranha a ela, sem a permissão do professor;

4.14 Abrir, tentar abrir ou utilizar qualquer dependência da Escola, sem autorização prévia do setor competente.

4.15 Danificar o patrimônio da Escola e da UFPA, caso aconteça, a escola será indenizada;

4.16 Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar.

4.17 Pronunciar-se em nome da Escola nas redes sociais e de multimídias;

4.18 Namorar nas dependências da Escola.

4.19 O Grêmio Estudantil deverá atuar de acordo com as normas regimentais da Escola de Aplicação e da Universidade Federal do Pará. A gestão escolar poderá acompanhar as atividades do grêmio para jus a esse cumprimento regimental.



4.20 Exercer qualquer atividade comercial (venda de alimentos ou outro artigo) na escola sem autorização prévia e por escrito da administração.

OBSERVAÇÃO: A Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará não se responsabilizará por qualquer material alheio às atividades didático-pedagógicas solicitados pela Escola.

Parágrafo único: A inobservância dos deveres e das proibições descritas neste Termo de Responsabilidade, acarretarão aos alunos (as) as penalidades previstas no Art. 109 do Regimento da Escola de Aplicação.

A Direção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE APLICAÇÃO DA UFPA

TERMO DE RESPONSABILIDADE 2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____ responsável pelo (a)
aluno (a) _____ matriculado (a)
no _____ ano do Ensino _____, **declaro que recebi e li o Termo de Responsabilidade (Família e Escola)** da Escola de Aplicação da UFPA e que estou de acordo com as exigências registradas nesses documentos e ciente de que o não cumprimento destas, implicará a aplicação de medidas previstas no Regimento da Escola de Aplicação da UFPA e nos informativos periodicamente divulgados.

Belém-PA, ____ / ____ / ____

Assinatura